



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 77/2003

Autoriza o Poder Executivo à contratação de pessoal por tempo limitado para atender ao Convênio 234/2002 – Reforma do Estádio Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos, pôr seus representantes aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 06 (seis) pedreiros e 10 (dez) serventes de pedreiro, para prestarem serviço na obra de reforma do Estádio Quinzinho Nery, conforme cronograma do convênio 34/2002, firmado entre o município e a Secretária de Estado de Esportes.

§ 1º - A remuneração mensal dos pedreiros será de R\$ 550,00 e para os serventes de pedreiros R\$ 275,00 cada.

§ 2º - O prazo de contratação destes servidores será de 90 dias, renováveis pôr igual período se fizer necessário.

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão pôr conta da dotação 2.11.1.27.811.2702.1034 – Construção e Reforma de Unidade Desportiva, inserida no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 20 de Fevereiro de 2003.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal